



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº. 006/2020

De: 24 de Janeiro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse Financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal à Associação de Assistência Social - IADEPOR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso S/Nº, em Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º. O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) mensais, com início em 01 de Janeiro de 2020 e seu término em 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º. Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IADEPOR**, para manutenção da capela mortuária que está a serviço do município.

Art. 4º. Fica o responsável pela entidade, obrigado a prestar contas nos moldes da Lei, ao Executivo e Legislativo até o último dia do mês subsequente, sob pena de bloqueio dos repasses futuros. O relatório da prestação de contas deverá conter todas as atividades realizadas, discriminando ações bem como valores pagos, sempre acompanhados de comprovante, recibos, notas fiscais e outros, sendo que este recurso só poderá ser usado para custear despesas com a Casa Mortuária.

Art. 5º. A entidade fica responsável em cumprir o regulamento de utilização da Casa Mortuária de Porto dos Gaúchos MT. Em caso de descumprimento no qual foi estabelecido neste regulamento, os repasses serão suspensos.

Art. 6º. As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.3390.41.04.00.00.00 – Contribuições.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2020.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 006/2020 - Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, no sentido de buscar a indispensável aprovação desta nobre casa de leis, para que possamos repassar recursos financeiros para a Associação de Assistência Social IADEPOR, a partir do mês de Janeiro 2020 e finalizando em dezembro de 2020, com o devido fim de custear despesas com a casa mortuária a qual estará a serviço do Município.

Assim sendo, pedimos pela aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2020.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal